



Resolução nº 01/2026, do Colegiado do Mestrado Acadêmico em Ciências Farmacêuticas, de 20 de fevereiro de 2026.

Estabelece o planejamento estratégico e a autoavaliação do curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Farmacêuticas/UFVJM para a quadriênio 2025-2028

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCFAR) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), no uso de suas atribuições estatutárias e considerando o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), resolve:

Artigo 1º. Estabelecer, em sua área de competência, o planejamento estratégico e os procedimentos de autoavaliação para o quadriênio 2025-2028 do PPGCFAR;

Artigo 2º. O descrito nesta resolução é o mínimo necessário para satisfazer o planejamento estratégico e a autoavaliação para o quadriênio 2025-2028 do PPGCFAR;

Artigo 3º. Alterações no planejamento estratégico e autoavaliação para o quadriênio 2025-2028 do PPGCFAR devem ser submetidas à aprovação do Colegiado do PPGCFAR;

Artigo 4º. Os documentos emitidos pela CAPES (Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), sejam os gerais, sejam os relativos à Área de Conhecimento "Farmácia" serão os norteadores do planejamento estratégico e autoavaliação para o quadriênio 2025-2028 do PPGCFAR, bem como o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFVJM;

Artigo 5º. O planejamento estratégico do PPGCFAR visa à gestão do seu desenvolvimento futuro, adequação e melhorias da infraestrutura e melhor formação de seus discentes, vinculada à produção intelectual – bibliográfica, técnica ou artística.

Artigo 6º. O planejamento estratégico deve incluir mecanismos de acompanhamento e avaliação periódica, através da autoavaliação do PPGCFAR, as metas do PDI UFVJM 2024-2028 e os indicadores da CAPES;

Artigo 7º. O planejamento estratégico do PPGCFAR organiza-se em três eixos principais: "O Programa", "A Formação" e "O Impacto na Sociedade", destacando-se a ênfase na qualificação docente, estrutura curricular aplicada, internacionalização e impacto social. O planejamento estratégico busca definir metas claras e implementáveis ao PPGCFAR ao longo do quadriênio 2025-2028.



Artigo 8º. Dentre os principais objetivos do planejamento estratégico, destacam-se:

- I. Aprimoramento da produção acadêmica por meio do incentivo à publicação em periódicos de impacto e à colaboração científica interdisciplinar;
- II. Reforço na qualificação do corpo docente e discente, promovendo capacitações contínuas e incentivo à participação em eventos científicos nacionais e internacionais;
- III. Ampliação e modernização da infraestrutura de ensino e pesquisa, garantindo melhores condições para o desenvolvimento acadêmico;
- IV. Fortalecimento da inserção social e regional, intensificando projetos aplicados à realidade de Saúde das regiões Vale do Jequitinhonha, Vale do Mucuri e Norte de Minas Gerais;
- V. Melhora da qualidade das informações acadêmicas e profissionais de docentes, discentes e egressos para avaliar o impacto da formação oferecida e aprimorar continuamente as estratégias pedagógicas;

DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Artigo 9º. Dentre as principais metas do Planejamento Estratégico, destacam-se:

- Implementação de um sistema contínuo de autoavaliação, com relatórios anuais que avaliem resultados e apontem ajustes necessários, alinhados com os critérios da CAPES;
- Promoção de ações e projetos que fortaleçam a saúde e a sustentabilidade regional e que estejam alinhados com os princípios de equidade e de saúde coletiva;
- Manter uma equipe docente com alta qualificação, formação interdisciplinar e experiência em Ciências Farmacêuticas. Incentivar a formação continuada e o desenvolvimento de competências para orientar pesquisas de impacto;
- Estruturação de um currículo que atenda tanto as exigências da CAPES quanto as demandas da área de Farmácia, promovendo uma formação sólida e aplicada;
- Inserção social ativa, com projetos de extensão e de inovação tecnológica, para impactar positivamente a comunidade e demonstrar a relevância do PPGCFAR;
- Conduzir pesquisas e projetos que envolvam a comunidade local e atendam às necessidades da região e que tenham efeito direto e perceptível;
- Priorizar pesquisas e ações que promovam a saúde, sustentabilidade e bem-estar regional;
- Garantir atividades de internacionalização de docentes e discentes de forma perene;
- Garantir equidade de acesso e permanência no programa de docentes e discentes;
- Garantir o equilíbrio na produção acadêmica entre as linhas de pesquisa e entre os docentes do PPGCFAR.



Artigo 10º. Para avaliação do PPGCFAR, ferramentas de gestão estratégica, como a Análise SWOT/FOFA (Forças, Oportunidades, Fraquezas e Ameaças) serão utilizadas. Na definição dos indicadores e metas, também será considerada a Ficha de Avaliação da CAPES para o quadriênio 2021-2024.

SOBRE A AVALIAÇÃO QUADRIENTAL CAPES DO PPGCFAR 2021-2024 NO CRITÉRIO "PROGRAMA"

Artigo 11º. Os pontos considerados bons na avaliação 2021-2024 da CAPES foram:

- I. Perfil do corpo docente, e sua compatibilidade e adequação à Proposta do Programa;
- II. Planejamento estratégico do programa, considerando também articulações com o planejamento estratégico da instituição, com vistas à gestão do seu desenvolvimento futuro, adequação e melhorias da infraestrutura e melhor formação de seus alunos, vinculada à produção intelectual – bibliográfica, técnica e/ou artística e ainda às políticas afirmativas de inclusão, permanência e acessibilidade.

Parágrafo único. Em relação aos pontos levantados neste artigo, as seguintes medidas deverão ser tomadas visando a manutenção da avaliação positiva:

- I. Atualização constante dos critério de credenciamento e descredenciamento de docentes e busca ativa para captação de novos docentes para participar do PPGCFAR;
- II. Estimular que os docentes realizem estágios pós-doutorais;
- III. Estimular a filiação dos docentes a sociedades científicas;
- IV. Buscar aumentar a proporção de docentes permanentes com bolsa de produtividade em pesquisa;
- V. Atualização constante do Planejamento Estratégico do PPGCFAR em consonância com o PDI UFVJM e com os documentos da área "Farmácia" da CAPES.

Artigo 12º. Os pontos considerados regulares na avaliação 2021-2024 da CAPES foram:

- I. Articulação, aderência e atualização das áreas de concentração, linhas de pesquisa, projetos em andamento e estrutura curricular, bem como a infraestrutura disponível, em relação aos objetivos, missão e modalidade do programa
- II. Os processos, procedimentos e resultados da autoavaliação do programa, com foco na formação discente e produção intelectual



Parágrafo único. Em relação aos pontos levantados neste artigo, as seguintes medidas deverão ser tomadas visando a melhora da avaliação:

- I. Revisão constante das linhas de pesquisa do PPGCFAR, visando melhor adequação com a produção acadêmica dos docentes permanentes;
- II. A fim de melhorar a infraestrutura disponível, estimular-se-á a busca por colaborações com o setor produtivo (indústrias farmacêuticas, laboratórios de análises clínicas e hospitais), bem como captação de recursos via editais de fomento;
- III. Estabelecer e buscar realizar de forma constante a autoavaliação do PPGCFAR.

SOBRE A AVALIAÇÃO QUADRIENTAL CAPES DO PPGCFAR 2021-2024 NO CRITÉRIO "FORMAÇÃO"

Artigo 13º. Os pontos considerados regulares na avaliação 2021-2024 da CAPES foram:

- I. Qualidade e adequação das teses, dissertações ou equivalente em relação às áreas de concentração e linhas de pesquisa do programa;
- II. Destino, atuação e avaliação dos egressos do programa em relação à formação recebida;
- III. Qualidade e envolvimento do corpo docente em relação às atividades de formação no programa.

Parágrafo único. Em relação aos pontos levantados neste artigo, as seguintes medidas deverão ser tomadas visando a melhora da avaliação:

- I. Garantir a obrigatoriedade da submissão de manuscrito para que o aluno defenda sua dissertação;
- II. Estabelecer e aplicar de forma contínua os mecanismos para levantamento de informações relativas aos egressos do PPGCFAR;
- III. Estabelecer critérios mínimos para atuação de cada docente no PPGCFAR.

Artigo 14º. Os pontos considerados fracos na avaliação 2021-2024 da CAPES foram:

- I. Qualidade da produção intelectual de discentes e egressos;
- II. Qualidade das atividades de pesquisa e da produção intelectual do corpo docente no programa.

Parágrafo único. Em relação aos pontos levantados neste artigo, as seguintes medidas deverão ser tomadas visando a melhora da avaliação:



- I. Estimular parcerias com pesquisadores externos à UFVJM, buscando produções acadêmicas de maior impacto;
- II. Estabelecer um grupo de divulgação do PPGCFAR para atração de novos discentes;
- III. Manter contato constante com a coordenação do curso de Farmácia da UFVJM e com os alunos concluintes e egressos do curso de Farmácia da UFVJM para que ingressem no PPGCFAR.

SOBRE A AVALIAÇÃO QUADRIENAL CAPES DO PPGCFAR 2021-2024 NO CRITÉRIO "IMPACTO NA SOCIEDADE"

Artigo 15º. Os pontos considerados regulares na avaliação 2021-2024 da CAPES foram:

- I. Impacto e caráter inovador da produção intelectual em função da natureza do programa;
- II. Impacto econômico, social e cultural do programa;
- III. Internacionalização, inserção (local, regional, nacional) e visibilidade do programa.

Parágrafo único. Em relação aos pontos levantados neste artigo, as seguintes medidas deverão ser tomadas visando a melhora da avaliação:

- I. Estabelecer parcerias com a Indústria Farmacêutica, com foco naquelas presentes na região de Montes Claros-MG;
- II. Buscar realizar projetos de pesquisa em parceria com profissionais que atuem em hospitais, prefeituras, laboratórios de análises clínicas e órgãos de saúde coletiva na região de atuação do PPGCFAR;
- III. Estimular divulgação dos produtos oriundos dos projetos que geram produção cultural;
- IV. Estimular o recebimento de pesquisadores externos à UFVJM (nacionais e/ou estrangeiros) para ministrar palestras, cursos e disciplinas para os discentes;
- V. Estimular a realização de estágios pós-doutorais dos docentes do PPGCFAR;
- VI. Manter constantemente atualizadas as mídias digitais do PPGCFAR;
- VII. Realizar de forma periódica eventos científicos organizados por docentes e discentes do PPGCFAR.

SOBRE A AUTOAVALIAÇÃO DO PPGCFAR

Artigo 16º. A autoavaliação é um processo contínuo que busca recolher informações sobre docentes, discentes, técnicos e egressos ligados ao PPGCFAR, com vista a realizar acompanhamento das metas estabelecidas em seu Planejamento Estratégico.



Artigo 17º. A coleta de informações para a autoavaliação dar-se-á através de formulários digitais enviados a docentes, discentes, técnicos e egressos.

Parágrafo único. Os formulários digitais deverão ser aprovados previamente pelo colegiado do PPGCFAR, podendo estes serem modificados a qualquer momento, por determinação da Comissão de Autoavaliação.

Artigo 18º. Os instrumentos de coleta de informação, como os formulários digitais devem ser publicizados nos sítios eletrônicos do PPGCFAR, após aprovados pelo Colegiado do PPGCFAR.

SOBRE A COMISSÃO DE AUTOAVALIAÇÃO DO PPGCFAR

Artigo 19º. A Comissão de Autoavaliação do PPGCFAR será composta por:

- I. Coordenador do PPGCFAR, sendo este, membro titular;
- II. Vice-coordenador do PPGCFAR; sendo este, membro titular
- III. 2 (dois) membros docentes permanentes do PPGCFAR, sendo 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente;
- IV. 2 (dois) membros docentes colaboradores do PPGCFAR, sendo 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente;
- V. 2 (dois) membros discentes do PPGCFAR, sendo 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente;
- VI. Técnico-administrativo responsável pelo MULTIFAR (Laboratório Multiusuário do Departamento de Farmácia), sendo este, membro titular.

Parágrafo único: A ausência de uma categoria em uma das reuniões da Comissão de Autoavaliação do PPGCFAR não impede sua realização e apuração do quórum.

Artigo 20º. Os membros docentes e técnicos da Comissão de Autoavaliação do PPGCFAR terão mandato de 2 (dois) anos e os membros discentes terão mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução;

Artigo 21º. A Comissão de Autoavaliação do PPGCFAR é responsável pela coleta das informações de docentes, discentes, técnicos e egressos e deve produzir relatórios anuais que embasarão os documentos apresentados à CAPES em avaliações quadrienais e Seminários de Meio-termo;



Parágrafo único: Uma vez ao ano, a Comissão de Autoavaliação do PPGCFAR deverá apresentar os resultados obtidos pela coleta de informação à Assembleia Geral do PPGCFAR aberta a todos os docentes, discentes e técnicos. Nesta ocasião, será convidado um consultor externo (de preferência membro de algum Programa de Pós-graduação da área de Farmácia, nota 6 ou 7 da CAPES), para avaliar de forma crítica os resultados apresentados.

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E ADMINISTRATIVAS

Artigo 22º. Os casos excepcionais ou omissos a esta resolução serão julgados pelo Colegiado do PPGCFAR.

Artigo 23º. Este Regulamento entra em vigor na data de aprovação pelo Colegiado do PPGCFAR.

Aprovada na 2ª sessão ordinária de 2026 do
Colegiado do PPGCFAR, realizada no dia 20 de
fevereiro de 2026.

Prof. Gabriel Silva Marques Borges

Coordenador do Programa de Mestrado Acadêmico
em Ciências Farmacêuticas da Universidade Federal
dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri